VALOR CONSULTORES

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO
Sócio

Av. Duque de Caxias, n. 882, sala 210, 2º andar, Edifício New Tower Plaza, Maringá, Paraná, CEP: 87.020-025

+55 (44) 3041 4882
+55 (44) 3041 4883

contato@valorconsultores.com.br
www.valorconsultores.com.br

4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ABRIL DE 2017

R.W. BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0022960-19.2016.8.16.0017
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR

REQUERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM BASE NO PLANO ESPECIAL

ART. 70 DA LRF

A Recuperanda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.139.274/0001-45, está enquadrada como microempresa, nos termos da LC nº 123/2006, e nesta condição optou por ajuizar recuperação judicial com base no plano especial, regida pelo art. 70 e seguintes da LRF.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

Sumário

Glossário 2
Cronograma processual 2
Considerações iniciais 3
Informações preliminares 3
Sobre a Recuperanda 3
Razões da crise econômico-financeira 3
Atividades realizadas pela AJ 4
Acompanhamento processual 4
Informações operacionais 5
Quadro de funcionários 5
Principais fornecedores de produtos e serviços 5
Principais clientes 5
Medidas imediatas adotadas para a superação da crise 6
Informações financeiras 6
Fotos da visita da AJ às instalações da Recuperanda 8

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRF	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
Recuperanda	RW Bueno Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma processual

Seq.	Data	Evento
1	11/10/2016	Pedido de recuperação judicial
3	13/10/2016	Distribuição
11	31/10/2016	Deferimento do processamento
34	07/12/2016	Juntada do Termo de Compromisso da AJ
44	26/01/2017	1º RMA
45	01/02/2017	Apresentação do PRJ
49	08/02/2017	Veiculação do edital do art. 52, § 1° (“edital do devedor”)
52	15/02/2017	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, “a” da LRF
56	27/02/2017	2º RMA
59	30/03/2017	3º RMA
		Eventos futuros
		Publicação do edital do art. 7°, § 2° (“edital do AJ”)
		Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
		Fim do prazo para apresentar objeção ao PRJ
		Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4° - *stay period*)

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Considerações iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As observações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela empresa, sob as penas do art. 171 da LRF, e nas informações coletadas pela AJ através de visita às instalações da empresa, de informações prestadas por credores e terceiros e da análise da movimentação processual.

O período objeto de análise corresponde ao mês de março/2017.

Informações preliminares

Sobre a Recuperanda

A Recuperanda tem sede e único estabelecimento na Avenida Guaiapó, nº 3471, CEP nº 87043-000, na cidade de Maringá/PR, razão pela qual a RJ foi ajuizada e tramita em juízo da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Central de Maringá/PR, nos termos do art. 3º da LRF. Suas atividades tiveram início no ano de 2010 e vêm sendo realizadas de maneira contínua desde então.

A sua atividade empresarial consiste na confecção de calças jeans, realizada em sua sede e através de facções. A produção chegou ao auge de 5.000 peças/mês e atualmente encontra-se reduzida para 1.375 peças/mês. No ano de 2016 a Recuperanda deu início à diversificação de sua produção, trabalhando com o mix de camisas jeans, calças sarja, além de calças jeans.

Razões da crise econômico-financeira

A Recuperanda aponta, ao longo da petição inicial, como razões da crise econômico-financeira que a levaram a pedir recuperação judicial essencialmente erros de gestão e crise financeira sistêmica, os quais levaram à perda de mercado, queda de produção, redução da lucratividade e aumento do endividamento bancário. Dentre as razões específicas da crise encontram-se os seguintes fatores:

- Formas patriarcais de administração e ausência de procedimentos racionais de controle financeiro e contábil;
- Inexistência de metas e objetivos;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

- Não implementação de políticas, procedimentos e tarefas;
- Tomada de decisões sem análise contábil e financeira;
- Contratação de crédito sem análise das condições do contrato;
- Falha de produção e modelagem que resultou na perda de peças;
- Concorrência no mercado interno e no mercado externo.

Atividades realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Visita à sede da Recuperanda, em 13/04/2017, ocasião em que se reuniu com seus sócios e advogados, para colher informações acerca das atividades comerciais e contabilidade da empresa para subsidiar este relatório.

Acompanhamento processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 11/10/2016 e teve seu processamento deferido por decisão do dia 31/10/2016.

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52, LRF) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, para efeito do presente relatório:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRF), ressalvando-se (i) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRF); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRF e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandarem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRF);
- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRF);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRF).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, §1º da LRF, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, na data de 08/02/2017, edição nº 1967, considerando-se publicado no dia 09/02/2017 e pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica.

O prazo de 15 dias úteis (art. 7º, § 1° da LRF) para os credores apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 9º da LRF1 teve início no dia 10/02/2017(art. 231, inciso IV c/c art. 257 do NCPC) e terminou no dia 07/03/2017.

O plano de recuperação judicial (seq. 45) foi tempestivamente apresentado, dentro do prazo de 60 dias úteis do art. 53 da LRF, na data de 26/01/2017 (art. 53). Em manifestação de seq. 46 a Recuperanda apresentou manifestação requerendo que o plano seja recebido e processado pelo rito da ordinário, ao invés do rito do plano especial (art. 72 e ss.).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

Informações operacionais

As informações operacionais foram obtidas através de contato da AJ com representantes da Recuperanda durante a visita realizada às suas instalações, por telefone e via e-mail.

Na visita realizada no dia 13/04/2017 foi possível constar *in loco* que a Recuperanda continua realizando suas atividades normalmente.

Quadro de funcionários

Na petição inicial a Recuperanda informou possuir 03 funcionários diretos e ser responsável indiretamente pelo emprego de outros 60 trabalhadores.

Nas informações fornecidas para o 1º RMA, em 10/01/2017, a Recuperanda informou possuir 02 funcionários em seu quadro.

Já na vistoria realizada em 17/03/2017, a Recuperanda contava com 03 funcionários em sua linha de produção, sendo que parte relevante do serviço de confecção é terceirizado.

Principais fornecedores de produtos e serviços

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	ENDEREÇO
TEXTIL CANATIBA LTDA.	56.723.091/0001-48	R Tupis, 3507 Santa Barbara D'oeste - SP 13457-050
VICUNHA TÊXTIL S.A.	07.332.190/0001-93	Rua Henrique Schaumann, n.º270 CEP 05413-010 Pinheiros - São Paulo - SP
MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO	88.610.191/0001-54	Av Carlos Gomes - Auxiliadora - Porto Alegre, RS - CEP: 90480-000

Principais clientes

NOME	CNPJ:	CIDADE
COMERCIAL NAYEF LTDA ME	13.781.254/0001-36	FOZ DO IGUAÇU-PR
FABIO HENRIQUE VISSSOCI	06.914.685/0001-68	ALTONIA –PR
IDAZIMA SCHIMIDT	84.806.900/0001-10	CASCAVEL –PR
J L PATRICIO	02.880.819/0001-16	MARIALVA –PR
A J GARCIA	00.613.569/0001-22	MAMBORE-PR
JOSE ROBERTO DOS SANTOS O BETO ME	81.013.658/0001-30	URUBICI-SC
ANDER MODAS E CONF LTDA	06.950.037/0001-67	PRESIDENTE GETULIO-SC

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Medidas imediatas adotadas para a superação da crise

As medidas imediatas adotadas para a superação da crise informadas pela empresa consistem n as seguintes, *in verbis*:

Ações para redução de custos

- Terceirização com parceiros próximos, facilitando assim a logística das etapas de confecção do jeans;
- Realização de compra controlada de insumos para confecção dos produtos da coleção;
- Vendas para um mostruário menor, atendendo as exigências de mercado, uma vez que os lojistas, em razão da queda das vendas ao destinatário final, deixaram de manter grandes estoques e passaram a gerir um estoque menor para evitar prejuízos;
- Confecção de camisas jeans que por se tratar de uma tendência deve grande aceitação no mercado sendo precursor a uma projeção de crescimento e recuperação da empresa;
- Alteração das peças da coleção com maior frequência proporcionando uma maior opção de venda, mantendo uma coleção mais atualizada com tendências da moda, e a confecção de peças com maior valor agregado.

Informações financeiras

A AJ passa a retratar, em síntese, os principais números e resultados da Recuperanda no período março/2017, de acordo com o balanço em anexo, apresentado pela Recuperanda.

R.W.BUENO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA

Cnpj 12.139.274/0001-45				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	DEZEMBRO DE 2016		MARÇO 2017	
Descrição	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
ATIVO CIRCULANTE	241.027,97	80,55%	254.981,95	81,42%
Caixa	93.972,06	31,41%	63.188,85	20,18%
Bancos	2.172,52	0,73%	426,40	0,14%
Clientes	61.227,29	20,46%	59.745,10	19,08%
Estoque de Produtos Acabados	16.319,50	5,45%	45.098,78	14,40%
Estoque de Matéria Prima	67.336,60	22,50%	85.701,16	27,37%
Despesas Antecipadas	0,00	0,00%	821,66	0,26%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	50.392,09	16,84%	50.392,09	16,09%
Investimentos	31.562,56	10,55%	31.562,56	10,08%
Fundo de Reserva	907,64	0,30%	907,64	0,29%
Consórcio de Veículos	17.921,89	5,99%	17.921,89	5,72%
ATIVO IMOBILIZADO	7.801,98	2,61%	7.801,98	2,49%
Bens em Operação	7.801,98	2,61%	7.801,98	2,49%
TOTAL DO ATIVO	299.222,04	100,00%	313.176,02	100,00%
PASSIVO CIRCULANTE	836.986,14	279,72%	860.449,35	274,75%
DÉBITO COM FORNECEDORES	212.061,24	25,34%	233.255,92	27,11%
Fornecedores de Mercadorias	212.061,24	25,34%	232.496,85	27,02%
Contas a Pagar	0,00	0,00%	759,07	0,09%
EMPRÉSTIMOS A PAGAR	566.442,44	67,68%	569.749,02	66,22%
Banco do Brasil - Capital de Giro	379.039,61	45,29%	392.068,88	45,57%
Banco Itaú - Saldo devedor	24.297,56	2,90%	24.297,56	2,82%
Banco Sicoob Metropolitano S/A	109.508,17	13,08%	109.508,17	12,73%
Caixa Econômica Federal	52.590,39	6,28%	52.590,39	6,11%
Banco do Brasil S/A - Saldo devedor	7.077,12	0,85%	10.383,70	1,21%
Empréstimo BNDES - Banco do Brasil S/A	92.834,37	11,09%	92.834,37	10,79%
(-) Juros a Apropriar BNDES	-15.701,34	-1,88%	-15.701,34	-1,82%
(-) Juros a Apropriar Empréstimos a Pagar	-83.203,44	-9,94%	-96.232,71	-11,18%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.476,46	0,42%	4.563,01	0,53%
Folha de Pagamento	1.365,32	0,16%	2.162,40	0,25%
Pro Labore a Pagar	1.566,40	0,19%	1.667,86	0,19%
Encargos Sociais a Recolher	544,74	0,07%	732,75	0,09%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.006,00	6,57%	52.881,40	6,15%
Parcelamento do Simples Nacional	45.712,36	5,46%	44.559,94	5,18%
Simples Nacional a Recolher	9.293,64	1,11%	8.321,46	0,97%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DESCOBERTO	-537.764,10	-179,72%	-547.273,33	-174,75%
Capital Social	100.000,00	33,42%	100.000,00	31,93%
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-637.764,10	-213,14%	-637.764,10	-203,64%
Resultado do Exercício Corrente	0,00	0,00%	-9.509,23	-3,04%

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

TOTAL DO PASSIVO	299.222,04	100,00%	313.176,02	100,00%
(-) Resultado do mês			4.291,55	

Adiante segue Demonstração de Resultado:-

R.W.BUENO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA						
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2016		jan/17	fev/17	mar/17	
Descrição	Valor (R$)	%	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	%
TOTAL DAS RECEITAS	563.731,25	100,00%	110,55	4.872,10	46.160,88	100,00%
Venda de Produtos à Vista	498.852,95	88,49%	0,00	878,22	7.240,57	15,69%
Venda de Produtos à Prazo	75.339,06	13,36%	0,00	3.828,00	38.920,31	84,31%
Venda de Mercadorias à Vista	393,30	0,07%	0,00	0,00	0,00	0,00%
(-) Vendas Canceladas	-10.905,90	-1,93%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas	51,84	0,01%	110,55	165,88	0,00	0,00%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	611.219,79	108,42%	81.597,30	-77.823,03	30.144,03	65,30%
Impostos Incidentes s/Vendas	37.755,80	6,70%	0,00	308,26	2.621,94	5,68%
Custo das Mercadorias Vendidas	563.114,86	99,89%	81.365,51	-78.445,13	26.720,10	57,88%
Energia Elétrica	2.710,52	0,48%	99,81	285,54	161,89	0,35%
Fretes e Carretos	7.638,61	1,36%	131,98	28,30	640,10	1,39%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-47.488,54	-8,42%	-81.486,75	82.695,13	16.016,85	34,70%
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	227.520,72	40,36%	6.716,89	8.292,27	11.725,30	25,40%
DESPESAS GERAIS	87.272,82	15,48%	5.369,68	7.053,05	8.484,83	18,38%
Salários + Encargos + Outros Proventos	42.030,83	7,46%	1.611,92	2.312,40	2.642,53	5,72%
Retirada Pro Labore	19.770,67		1.874,00	1.874,00	1.874,00	4,06%
Aluguel	5.500,00	0,98%	500,00	800,00	800,00	1,73%
Materiais de Uso e Consumo	50,00	0,01%	0,00	30,00	30,25	0,07%
Serviços Prestados Informática	303,40	0,05%	0,00	0,00	1.500,00	3,25%
Telecomunicações	10.075,08	1,79%	903,79	897,25	369,98	0,80%
Água e Esgoto	1.840,73	0,33%	142,34	0,00	142,33	0,31%
Honorários Contábeis	1.800,00	0,32%	180,00	250,00	250,00	0,54%
Impostos e Taxas	260,30	0,05%	0,00	253,05	0,00	0,00%
Outras Despesas	5.641,81	1,00%	157,63	636,35	875,74	1,90%
DESPESAS FINANCEIRAS	140.247,90	24,88%	1.347,21	1.239,22	3.240,47	7,02%
Despesas Bancárias	24.452,01	4,34%	131,26	148,22	373,49	0,81%
Juros Pagos ou Incorridos	111.533,65	19,78%	1.148,58	1.023,35	1.641,12	3,56%
Multas/Encargos dedutíveis	1.886,49	0,33%	67,37	67,65	1.225,86	2,66%
Iof	2.375,75	0,42%	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESULTADO (LUCRO OU PREJUÍZO)	-275.009,26	-48,78%	-88.203,64	74.402,86	4.291,55	9,30%

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK

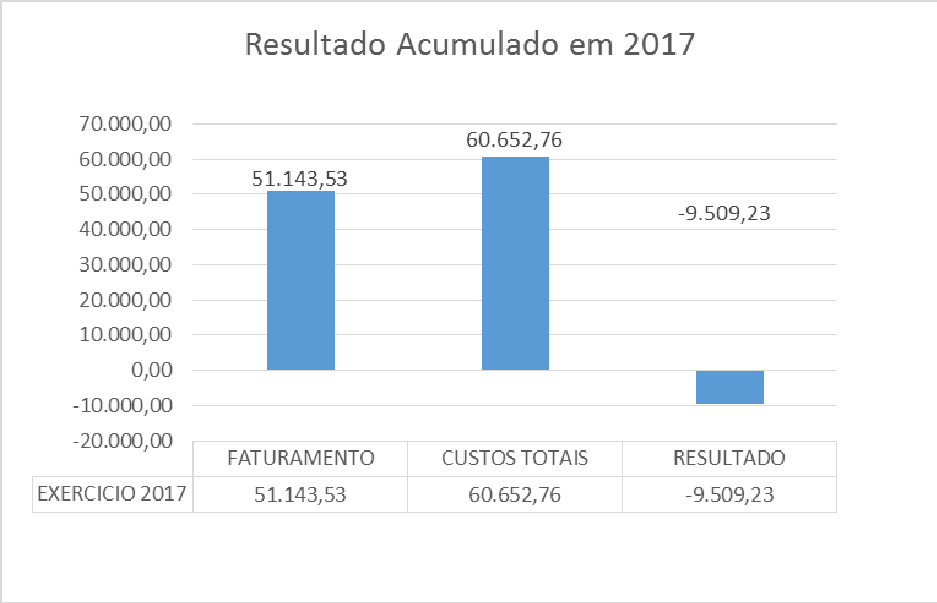

Observações relevantes:

- A receita/faturamento de março/2017 foi de R$ 46.160,88, apresentando resultado líquido negativo de R$ 4.291,55. A margem de contribuição da operação ficou em 34,70%. Já as despesas operacionais representam 25,40%.
- No 1º trimestre acumula prejuízo de R$ 9.509,23.
- De acordo com informações do sócio proprietário da Recuperanda, os picos de faturamento ocorrerão quando da venda da coleção de verão, que refletirá nos meses de setembro, outubro e novembro. Até lá, as expectativas são de manutenção das receitas nos patamares atuais.

Fotos da visita da AJ às instalações da Recuperanda

Para o bom exercício de suas atribuições de "fiscalização das atividades do devedor" (art. 22, I, LRF) a AJ adota como prática visitas periódicas às instalações da empresa. Nessas visitas a AJ reúne-se com os gestores e consultores da empresa e verifica o funcionamento de suas atividades *in loco*. Em anexo, fotografias da visita realizada pela AJ em 13/04/2017.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 64.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 27/04/2017: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Administrador

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVRY GSX2V 4H692 C9XZK